



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2013.

LC nº 1113

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado, a ser aplicado em reforma de ponte.

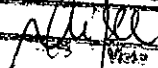
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 02 de dezembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

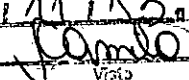
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.


Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

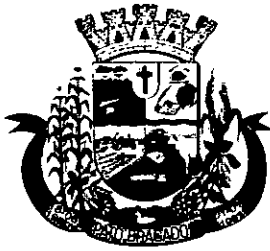
  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE - PR  
15, 21, 13  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente Nº 3759  
do 19, 11, 13, 49  
  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 334  
do 18, 11, 13, 03  
  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de novembro de 2013.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Para Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação para Licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito:


Após a assinatura do Termo de Cooperação n.º 039/2013, entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística e Município de Pato Bragado, bem como a parceria firmada com o Município de Marechal Cândido Rondon - PR, solicitamos autorização de Vossa Excelência, para cumprir com nossa parte nas parcerias firmadas, para aquisição de cimento usinado, a ser utilizado na reforma da ponte sobre o Rio Arrio Fundo, por tratar-se de ponte que faz divisa com os dois municípios, onde Marechal Cândido Rondon, assume a mão de obra para instalação e aplicação dos materiais e produtos.

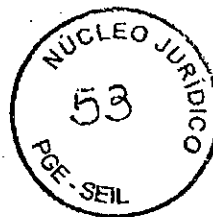
O Teto Máximo previsto para aquisição deste material é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), resultantes da tabela fornecida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, conforme documento em anexo.

O prazo de entrega do produto deve ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, uma vez que é de extrema urgência a reforma da ponte, diante das condições em que ela se apresenta.

Informamos também que existe previsão Orçamentária para a aquisição pretendida, nos termos da Lei Municipal n.º 1374/2013.

Certos de vosso pronto atendimento ao nosso solicitado, antecipamos agradecimentos.

  
Lécio Balduino Kirsten  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 039/2013 – SEIL

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, CNPJ nº 95.719.472/0001-05, com Sede na Avenida Willy Barth, 2885, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 903.579-6 e CPF nº 034.113.979-34, com domicílio especial na Avenida Willy Barth, 2885, CEP 85.948-000, Pato Bragado – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.926.642-4, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a ampliação e reforço da ponte sobre o Arroio Fundo no trecho Pato Bragado (Comunidade Harmonia) a Marechal Cândido Rondon (Linha Wiheims) com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 9,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 88 (oitenta e oito) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 42/2013, constantes às fls. 24/27 e 43/45, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | [www.infraestrutura.pr.gov.br](http://www.infraestrutura.pr.gov.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado, PR



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 039/2013 – SEIL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) 12 (doze) vigas tipo "A" com 9,50m, 88 (oitenta e oito) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III – DO MUNICÍPIO:**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Avenida Iguauá 420 | 2º andar | Rebouças | 80230-020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 |  
www.infraestrutura.pr.gov.br

Processo Licitatório  
Folha nº 04  
Pato Bragado - PR



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 039/2013 – SEIL**

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas, sondagem e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante " Termos de Recebimento", na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Avenida Iguaçu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | (41) 3304 8500 | [www.infraestrutura.pr.gov.br](http://www.infraestrutura.pr.gov.br)

Processo Licitatório  
Folha nº 05  
Pato Branco, PR



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 039/2013 – SEIL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o agente público o Sr. Nelson Farhat, RG: 962.408-2, CPF: 172.149.209-72, Engenheiro Civil, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel - Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 039/2013 – SEIL

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Arnildo Rieger**  
Prefeito de Pato Bragado

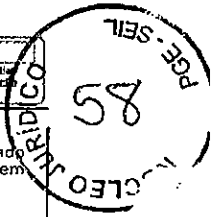
**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**José Luiz Archer**  
Chefe do DFIL/SEIL

**LEERCIO BALDUINO KIRSTEN**

**ELCIO RUSCH**  
RG. 1.140.755

RG 226287



Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA****Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Do prazo de Validade e Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio. **DO GESTOR:** A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados. **DATA: 27 de setembro de 2013.**

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 1.152,00 - 93528/2013

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 11.818.107-7

**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 042/2013 - SEIL.  
**CONVENIENTES:** A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Saudade do Iguçu.

**DO OBJETO**

A construção da ponte no Efluente do Rio Dôrio (Córrego Dois Saltos) na Comunidade Santa Rosa com fornecimento pela SEIL de 08 (oito) vigas tipo "B" com 11,00m, execução, carga, transporte e lançamento, 63 (sessenta e três) lajotas "B, C" de 0,50m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 20 (vinte) guarda rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação de cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 043/2013, constantes às fls. 25/28 e 33/35 do P.I. 11.818.107-7, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**DAS DESPESAS**

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações de interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

**DATA: 25 de setembro de 2013.**

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 11.926.642-4

**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 039/2013 - SEIL.

**CONVENIENTES:** A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Pato Bragado.

**DO OBJETO**

A ampliação e reforço da ponte sobre o Arroio Fundo no trecho Pato Bragado (Comunidade Harmonia) a Marechal Cândido Rondon (Linha Wilhelms) com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 9,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 88 (oitenta e oito) lajotas "A" de 0,40m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30m x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pelo reforço e ampliação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 42/2013, constantes às fls. 24/27 e 43/45, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**DAS DESPESAS**

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações de interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

**DATA: 26 de setembro de 2013.**

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PROTOCOLO:** 11.883.100-4

**DOCUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 037/2013 - SEIL.

**CONVENIENTES:** A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Nova Santa Rosa.

**DO OBJETO**

O alargamento de uma ponte sobre o Rio Jaguarundi na Estrada Rural que liga a Sede no Interior do Município - Linha Brasil, cabendo a SEIL o fornecimento de 03 (três) vigas tipo "C" com 15,50m, execução, carga, transporte, lançamento, 26 (vinte e seis) lajotas "BC" de 0,50 x 1,00m, execução, carga, transporte, descarga, 13 (treze) lajotas "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte, descarga e 28 (vinte e oito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte, descarga, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 038/2013, constantes às fls. 15/17 e 36/38, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**DAS DESPESAS**

O Termo de Cooperação Técnica será operacionalizado mediante a realização de ações de interesse dos participantes, sem que isto implique repasse de recursos financeiros entre eles.

**DATA: 16 de setembro de 2013.**

**NELSON LEAL JUNIOR**  
Diretor Geral do DER/PR

**JOSÉ RICHIA FILHO**  
Secretário/SEIL

R\$ 812,00 - 93227/2013

**Secretaria de Estado da Justiça,**  
**Cidadania e Direitos Humanos**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**

**PARECER DO CONVITE N.º 047/2013 - PRED**  
**PROTOCOLO N.º 11.656.112-3**

**Objeto:** Contratação de empresa para executar serviços de adequação física do setor de recepção/revista da Casa de Custódia, localizada na Rua Sebastião Santana Fraga, nº 427, município de São José dos Pinhais/PR, com a finalidade de instalar equipamento de inspeção corporal. Preço Máximo PRED: R\$ 11.433,71. **Classificação/mobilidade:** 1ª - CONSTRUTORA MESSINA LTDA, - EPP, valor proposto de R\$ R\$ 11.433,71 (Onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos). - Vencedora do Certame.

Curitiba, 03 de outubro de 2013.

**LUÍZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 120,00 - 93308/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 031/2013

Protocolo N.º 12.135.230-3

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem (som e vídeo) das reuniões e ativas da Comissão Estadual de Verdade.

**DATA:** 16 de outubro de 2013 às 09:30 horas.

**LOCAL:** PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - térreo - ala C - CENTRO CÍVICO - CEP: 80.530-915 - CURITIBA - PR

O edital encontra-se à disposição no portal [www.pr.gov.br/compraspr](http://www.pr.gov.br/compraspr), icone licitações poder executivo, icone LICITAÇÕES POR INSTITUIÇÕES, SEJU e [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br) - icone LICITAÇÕES.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

R\$ 144,00 - 93102/2013

**Processo Licitatório**  
Folha nº 08  
Pato Bragado - PR





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I - DADOS CADASTRAIS						
Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Pato Bragado				CNPJ: 95.719.472/0001-05		
Endereço: Av. Willy Barth, 2885-Centro						
Cidade: <b>PATO BRAGADO</b>	PR Paraná	CEP: 85948-000	DDD/Telefone: (045)3282-1355	FAX:	E. A.-Esfera Administrativa: Municipal	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:			
Nome do responsável: <b>ARNILDO RIEGER</b>				C.P.F. 034.113.979-34		
C.I./Órgão Expedidor: 903.579 6/SSP	Cargo: EXECUTIVO	Função: <b>Prefeito</b>		Matricula:		
Endereço residencial: av. CONTINENTAL, 919 CENTRO				CEP: 85948-000		
Município: Pato Bragado			UF: PR	DDD/Celular: (45) 8805-4760		
E-mail: gabinete@patobragado.pr.gov.br				DDD/Telefone: (45) 3282-1355		

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<b>Ponte sobre o Rio Arroio Fundo</b>	Após publicação no D.O. E.	6 meses após publicação no D.O.E.
Identificação do Objeto		
Ponte sobre o Rio Arroio Fundo em estrada rural, na Linha Arroio Fundo, ligando Pato Bragado à Linha Wilhens/Marechal C. Rondon; com 10,00m de comprimento e 6,0m de largura.		

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório  
Folha nº 09  
Pato Bragado - PR



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Justificativa do Projeto

Pato Bragado é um Município em desenvolvimento, principalmente no que se refere a sua produção agrícola e pecuária. A economia do Município tem base na produção de grãos com destaque para as culturas de soja e milho seguido das atividades de avicultura de corte, bovinocultura de leite e suinocultura. As culturas de subsistência para manutenção das famílias também têm sua importância para a economia do Município, uma vez que a produção excedente é comercializada no Município e Região. O valor agregado da produção primária do Município de Pato Bragado representa 74.88% na formação do Índice do ICM municipal.

Atualmente, a situação de algumas pontes rurais do Município dificulta o acesso e o escoamento da safra agropecuária, em especial a ponte que liga a L. Arroio Fundo/Pato Bragado até a L. Wilhens/Marechal C. Rondon, por onde passa o Rio Arroio Fundo. Atualmente trafegam no local máquinas e caminhões de grande porte (colheitadeiras, tratores agrícolas, caminhões diversos, plantadeiras, etc), oferecendo risco de desabamento.

A referida ponte possui a cabeceira de concreto e a plataforma em madeira, e devido ao desgaste, tráfego de veículos pesados, as fortes chuvas que vêm comprometendo sua estrutura, faz-se necessária a substituição da plataforma em madeira para vigas de concreto. Também, informamos que no acesso a esta ponte já existe pavimentação poliédrica executada com recursos municipais.

Sabedores da incumbência do Município em oferecer condições adequadas de tráfego e melhoria no transporte para o escoamento da safra agropecuária, pleiteamos a reforma da ponte do trecho que liga a L. Arroio Fundo/Pato Bragado até a L. Wilhens/Marechal C. Rondon, sobre o Rio Arroio Fundo.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 6 – Declaração do Prefeito Municipal

Na qualidade de representante legal da **Prefeitura Municipal de Pato Bragado**, declaro para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL**, para os efeitos e sob as penas da lei, que o Município possui condições financeiras e orçamentárias de arcar com sua contrapartida no Convênio ora proposto, no valor de **R\$ 29.207,31** ( vinte e nove mil duzentos e sete reais e trinta e um centavos ).

Declaro, ainda que inexistam qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

**Local: Pato Bragado-PR**

**Data: 09/09/ 2013**

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Pato Bragado-PR

## 7 – Aprovação pela Concedente ( Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL )

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2013

## 8 – Observações

De conformidade com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR seguem em anexo os seguintes documentos: **a) - ART's ( com o comprovante de pagamento )** dos projetos e orçamento componentes do projeto básico, **b) - projeto básico da obra**, **c) - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários** e **d) - cronograma físico-financeiro da obra.**

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANA						
MUNICIPIO : PATO BRAGADO						
OBRA: PONTE PRÉ MOLDADA						
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A CIDADE DE PATO BRAGADO A M.C. RONDON-RIO SANGA ARROIO FUNDO						
EXTENSÃO: 10,00m LARGURA: 6,00m						
REFERENCIAL UTILIZADO: DER-PR SETEMBRO/2012						
DATA : SETEMBRO/2013						
CODIGO	ITEM	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor unit.	Valor total
	1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.				
73000	1.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	251,35	10,01	2.516,01
73000	1.2	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 10,0 (3/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	289,74	10,01	2.900,30
73000	1.3	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	106,89	10,01	1.069,97
73000	1.4	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 16,0MM(5/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	426,83	10,01	4.272,57
						<b>10.758,85</b>
	2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM				
71100	2.1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES LATERAIS	M2	10,00	65,15	651,50
71100	2.2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES FRONTAIS.	M2	6,00	65,15	390,90

71100	2.3	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VIGAS TRAVESSEIRO.	M2	20,04	65,15	1.305,61
71100	2.4	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PREENCHIMENTO DAS CABECEIRAS.	M2	11,28	65,15	734,89
71100	2.5	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - ELEVAÇÃO DAS ALAS.	M2	28,80	65,15	1.876,32
						<b>4.959,22</b>
	<b>3</b>	<b>CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE.</b>				
74180	3.1	CONCRETO 18 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PREENCHIMENTO DAS CABECEIRAS.	M3	5,760	390,00	2.246,40
74180	3.2	CONCRETO 18 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PREENCHIMENTO DA ELEVAÇÃO DAS ALAS.	M3	5,760	390,00	2.246,40
74250	3.3	CONCRETO 25MPA INCLUSIVA TRANSPORTE, PARA AS LAJES.	M3	9,879	426,17	4.210,13
74250	3.4	CONCRETO 25 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS VIGAS.	M3	11,231	426,17	4.786,32
						<b>13.489,25</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>29.207,31</b>

MDS

14/03

74180	3.1	CONCRETO 18 MPA INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PREENCHIMENTO DAS CABECEIRAS.	M3	5,760	390,00	2.246,40
74180	3.2	CONCRETO 18 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA PREENCHIMENTO DA ELEVAÇÃO DAS ALAS.	M3	5,760	390,00	2.246,40
74250	3.3	CONCRETO 25MPA INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS LAJES.	M3	9,879	426,17	4.210,13
74250	3.4	CONCRETO 25 MPA, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA AS VIGAS.	M3	11,231	426,17	4.786,32
						13.489,25

4/2/2020

15.000,00

R- 2584

R 15.000,00

S- 449030  
C.R. 06

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANA						
MUNICÍPIO : PATO BRAGADO						
OBRA: PONTE PRÉ MOLDADA						
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A CIDADE DE PATO BRAGADO A M.C. RONDON-RIO SANGA ARROIO FUNDO						
EXTENSÃO: 10,00m LARGURA: 6,00m						
REFERENCIAL UTILIZADO: DER-PR SETEMBRO/2012						
DATA : SETEMBRO/2013						
CODIGO	ITEM	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor unit.	Valor total
	1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.				
73000	1.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	251,35	10,01	2.516,01
73000	1.2	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 10,0 (3/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	289,74	10,01	2.900,30
73000	1.3	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	106,89	10,01	1.069,97
73000	1.4	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 16,0MM(5/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	426,83	10,01	4.272,57
						<b>10.758,85</b>
	2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM				
71100	2.1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES LATERAIS	M2	10,00	65,15	651,50
71100	2.2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES FRONTAIS.	M2	6,00	65,15	390,90



ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO						
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PARANA						
MUNICIPIO : PATO BRAGADO						
OBRA: PONTE PRÉ MOLDADA						
LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA A CIDADE DE PATO BRAGADO A M.C. RONDON-RIO SANGA ARROIO FUNDO						
EXTENSÃO: 10,00m LARGURA: 6,00m						
REFERENCIAL UTILIZADO: DER-PR SETEMBRO/2012						
DATA : SETEMBRO/2013						
CODIGO	ITEM	Descrição	Unid.	Qtidade	Valor unit.	Valor total
	1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.				
73000	1.1	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	251,35	10,01	2.516,01
73000	1.2	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 10,0 (3/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	289,74	10,01	2.900,30
73000	1.3	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	106,89	10,01	1.069,97
73000	1.4	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 16,0MM(5/8) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	426,83	10,01	4.272,57
						<b>10.758,85</b>
	2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM				
71100	2.1	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES LATERAIS	M2	10,00	65,15	651,50
71100	2.2	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2 ,INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES FRONTAIS.	M2	6,00	65,15	390,90



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de concreto usinado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**26.782.1350.1.015 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**3.3.90.30.24.2549 – Material para manutenção de bens imóveis**

Cordialmente

Lairton Weinerz

**Secretário Municipal de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5605	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5490
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821350	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1015000	Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.30.99.54.00	MATERIAL P/MANUT.CONSERV. ESTRADAS E VIA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/12/2013 até 03/12/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 171/2013**

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de concreto usinado para reforma de ponte.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

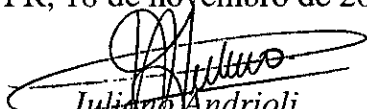
É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de novembro de 2013.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 18 de novembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Concreto Usinado a ser aplicado para reforma da Ponte sobre o Rio Arroio Fundo, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 21  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 171/2013**

**PROGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 02/12/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 171/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 02/12/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## 1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto desta Licitação é a aquisição de Concreto Usinado, que será utilizado na reforma da ponte sobre o Rio Arrio Fundo, nos termos do termo de Cooperação n.º 039/2013, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e também, parceria firmada com o Município de Marechal Cândido Rondon – PR, por tratar-se de ponte que faz divisa com os dois municípios, nas seguintes quantidades e qualidades:

Item	Quantidade	Descrição do Produto
1	6,00 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento das cabeceiras da ponte.
2	6,00 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento da elevação das alas da ponte.
3	10,00 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as Lajes.
4	11.50 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as vigas da ponte.

1.2 A entrega do material deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, diretamente no local da obra, sob responsabilidade exclusiva da Licitante vencedora.

## 2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

### 3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **02 de dezembro de 2013, às 10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 171/2013**

**DATA DE ABERTURA: 02/12/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 171/2013**

**DATA DE ABERTURA: 02/12/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da procedência e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

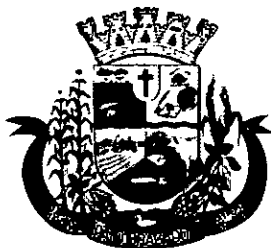
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A licitante vencedora desta licitação, deverá dispor do objeto ora licitado em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual e deverá ser entregue pela Licitante vencedora, diretamente no local da obra.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**26.782.1350.1.015 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**4.4.90.30.00 – 5490 – Material de Consumo – Fonte 505**

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

## 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## 14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
  - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
  - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
  - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
  - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
  - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
  - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezoito dias do mês de novembro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município  
  
CPF- 034.113.979-34  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de maio de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º ...../2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º ...../2013

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de xxxxxx, conforme disposto no objeto da Licitação em epígrafe, para atender serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme citado no Objeto da Licitação – Pregão Presencial 171/2013, segue abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)
1	5.760 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento das cabeceiras da ponte.	
2	5.760 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento da elevação das alas da ponte.	
3	9.879 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as Lajes.	
4	11.231 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as vigas da ponte.	

Valor total da Proposta: R\$ .....

Validade da Proposta: ..... dias

Declarámos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa ....., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de Concreto Usinado, que será utilizado na reforma da ponte sobre o Rio Arrio Fundo, nos termos do termo de Cooperação n.º 039/2013, firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e também, parceria firmada com o Município de Marechal Cândido Rondon – PR, por tratar-se de ponte que faz divisa com os dois municípios, nas seguintes quantidades e qualidades:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário
1	5.760 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento das cabeceiras da ponte.	
2	5.760 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento da elevação das alas da ponte.	
3	9.879 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as Lajes.	
4	11.231 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as vigas da ponte.	

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá dispor do objeto ora licitado em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual e deverá ser entregue pela Licitante vencedora, diretamente no local da obra.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 171/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
  - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – PODER EXECUTIVO**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**26.782.1350.1.015 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

**3.3.90.30.24.2549 – Material para manutenção de bens imóveis**

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.


Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

De: concresupermcr@fsnet.com.br  
Para: daiane@patobragado.pr.gov.br  
Data: 20/11/2013 16:41 (06 minutos atrás)  
Assunto: solicitação de edital 

---

**Boa Tarde**

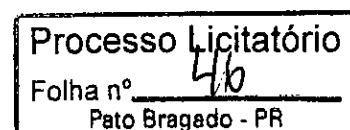
**Estamos solicitando uma cópia do Edital  
ref entrega de concreto usinado.**

**Para empresa:**

**CONCRESUPER SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA**

**CNPJ: 73.261.935/0005-29 INSC: ISENTO  
Rua Gernot Reuter, 754 Parque Industrial II  
85.960-000 - Marechal Cândido Rondon - Pr  
(45) 3254 2013  
\* [rondon@concresuper.com.br](mailto:rondon@concresuper.com.br)  
8 [www.concresuper.com.br](http://www.concresuper.com.br)**

**Att  
Cleunice**



39% (393 MB/1000 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [890 / 1693] PR/171/2013

camila@lajespato... 16:04 Ocultar detalhes | Marcar como | Mais Ações

Enviado por: "Camila" <camila@lajespato...>  
 De: camila@lajespato...  
 Para: neiva@patobragado.pr.gov.br  
 Data: 26/11/2013 16:04 (11 minutos atrás)  
 Assunto: PR/171/2013  
 Anexos: Image001.gif (11 KB)

Boa tarde,  
 Conforme contato telefônico, venho por meio deste solicitar edital PR/171/2013, sobre concreto.  
 Desde já agradeço,

Att,

**Camila Carra Algon**  
 Orçamentista  
 45 3264-1192

BR 277 km 673 - Av. 24 de Outubro, 3066  
 Bairro Itaipava - Medianeira - PR  
 CEP: 83584-000 - Caixa Postal 202



**Lajes Patagonia**  
 desde 1974  
 www.lajespato...com

**Aviso de Confidencialidade:** O conteúdo desta mensagem, assim como todas as respostas relacionadas e/ou arquivos transmitidos em anexo, são de caráter CONFIDE posição oficial da Lajes Patagonia Indústria e Comércio LTDA, seu uso é exclusivo das pessoas ou entidades destinatárias. Esta mensagem poderá conter informações pri poderá ser revelada e nem reenviada a terceiros sem autorização do emiteinte. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que avise ao emiteinte e a ape cópias.

**Advertência:** Esta mensagem está protegida pelo sigilo profissional (art. 7º, inc. II, da Lei 8.906/94), não podendo ser utilizada por quem não seja o destinatário, sob pena

Excluir Mover Imprimir Exportar Importar

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
  - Caixa de Entrada [890]
  - Rascunhos
  - Enviados
  - Spam
  - Lixeira [821]
  - Documentos
  - Lixeira
- Para acompanhamento

Processo Licitatório  
 Folha nº 47  
 Pato Bragado - PR



Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone:

(45)3264-1192

CNPJ nº 81.097.503/0001-29

420.02438-09

CCE nº

Site: [www.lajespatagonia.com](http://www.lajespatagonia.com)

Para  
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Pregão Presencial n.º 171/2013

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Avenida 24 de Outubro, 3060, Cidade de Medianeira, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matte, portador do RG n.º 2.052.370 e CPF/MF n.º 213.411.339-15, residente na Avenida Brasília, n.º 2140, Cidade de Medianeira – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor Ademir Matte, portador do RG n.º 2.052.370 e CPF/MF n.º 213.411.339-15, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 171/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Medianeira, 02 de Dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Matté

CPF: 213.411.339-15  
RG: 2.052.370 SSP-PR  
Sócio-administrador

  
81.097.503/0001-29

LAJES PATAGÔNIA  
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060  
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Processo Licitação  
Folha nº 48  
Pato Bragado - PR





**Ind. e Com. Ltda.**

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira – Pr.  
1192

Fone: (45)3264-

CNPJ nº 81.097.503/0001-29  
420.02438-09

CCE nº

Site: [www.lajespato.com](http://www.lajespato.com)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 171/2013.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

A Empresa LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Avenida 24 de Outubro, 3060, Cidade de Medianeira, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matte, portador do RG n.º 2.052.370 e CPF/MF n.º 213.411.339-15, residente na Avenida Brasília, n.º 2140, Cidade de Medianeira – PR, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 02 de Dezembro de 2013.

Ademir Matte

CPF: 213.411.339-15

RG: 2.052.370 SSP-PR

Sócio-administrador

81.097.503/0001-29

LAJES PATAGÔNIA  
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060  
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 49  
Pato Bragado - PR



Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone: (45)3264-1192

CNPJ nº 81.097.503/0001-29  
420.02438-09

CCE nº

Site: [www.lajespato.com](http://www.lajespato.com)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Medianeira – PR, em 02 de dezembro de 2013.

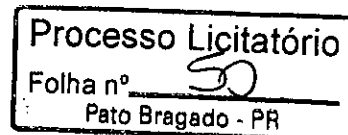
À Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Presencial n.º 171/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Concreto Usinado, conforme disposto no objeto da Licitação em epígrafe, para atender serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, conforme citado no Objeto da Licitação – Pregão Presencial 171/2013, segue abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	6,00 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento das cabeceiras da ponte. Fabricação Própria	380,00	R\$ 2.280,00
2	6,00 m <sup>3</sup>	Concreto 18 MPA, para preenchimento da elevação das alas da ponte. Fabricação Própria	380,00	R\$ 2.280,00
3	10,00 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as Lajes. Fabricação Própria	415,00	R\$ 4.150,00
4	11,50 m <sup>3</sup>	Concreto 25 MPA, para as vigas da ponte. Fabricação própria	415,00	R\$ 4.772,50
<b>Valor Global: R\$ 13.482,50 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>				

Validade da Proposta: 70 (setenta) dias.



Prazo de entrega: 05 (cinco) dias, após a solicitação.


Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 0735-8 C/c: 18.800-X

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Medianeira, 02 de Dezembro de 2013.


  
\_\_\_\_\_

Ademir Matté  
CPF: 213.411.339-15  
RG: 2.052.370 SSP-PR  
Sócio-administrador

81.097.503/0001-29

LAJES PATAGÔNIA  
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060  
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

  
Processo Licitação  
Folha nº 5  
Pato Bragado - PR

**Lajes Patagonia**

Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira - Pr. Fone: (45)3264-1192  
CNPJ nº 81.097.503/0001-29 CCE nº 420.02438-09  
Site: [www.lajespagonia.com](http://www.lajespagonia.com)

02 2436  
09-52 12 2013  
Rebata

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 171/2013  
DATA DE ABERTURA: 02/12/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"

Processo Licitatório  
Folha nº 52  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 064/2013

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

Empresa Cadastrada: LAGES PATAGONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2376, de 25 de novembro de 2013,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a **LAGES PATAGONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida 24 de outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Município de Medianeira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 81.097.503/0001-29, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de indústria e comércio de pré-fabricados e pré-moldados de concreto, concreto e comércio de bens imóveis, construção civil, locação de máquinas, equipamentos, veículos, móveis e imóveis e transporte rodoviário de cargas; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 25 de novembro de 2013.

**LAIRTON MEINERZ**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 81.097.503/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

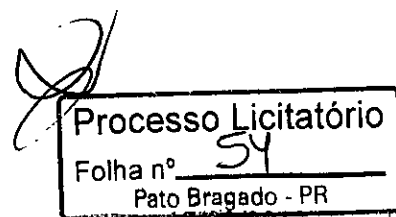
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:30:34 do dia 17/09/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2014.  
Código de controle da certidão: **5D15.DE96.6A51.5B3C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11073497-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.097.503/0001-29

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

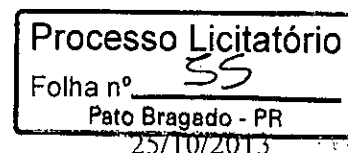
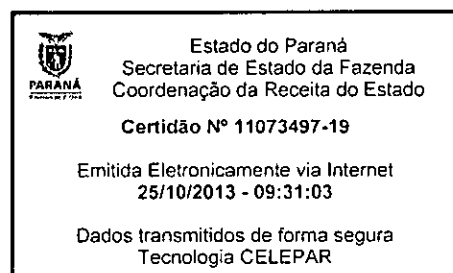
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 22/02/2014 - Fornecimento Gratuito





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

### CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTD Nr.Certidão/Ano.: 5579 2013  
CPF/CNPJ.....:81.097.503/0001-29 Data de Emissão.:24/10/2013  
Cod. Contribuinte.:LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E CO Validade.....:22/01/2014  
Logradouro...:Av. 24 DE OUTUBRO Nr...: 3060 Bairro.:BAIRRO SAO CRISTOVAO  
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...:PR  
Finalidade...:LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

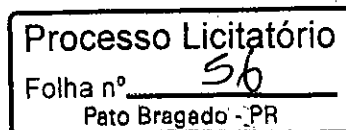
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar debitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 22/01/2014, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

[www.medianeira.pr.gov.br/cidadao](http://www.medianeira.pr.gov.br/cidadao)

Código de Autenticidade:200093819200093





IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81097503/0001-29, 81097503/0001-29  
**Razão Social:** LAJES PATAGONIA IND E COM LTDA  
**Endereço:** AV 24 DE OUTUBRO 3060 / FRIMESA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

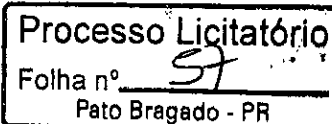
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2013 a 17/12/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013111811072478035507

Informação obtida em 18/11/2013, às 11:07:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-14025503

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 81.097.503/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

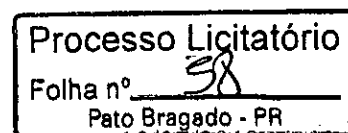
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

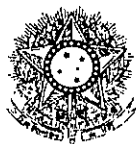
Emitida em 10/07/2013.

Válida até 06/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.097.503/0001-29  
Certidão nº: 38547270/2013  
Expedição: 14/11/2013, às 11:06:14  
Validade: 12/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.097.503/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cmdt@tst.jus.br](mailto:cmdt@tst.jus.br)

Processo Licitatório
Folha nº <u>51</u>
Pato Bragado - PR



Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira – Pr. Fone: (45)3264-1192

CNPJ nº 81.097.503/0001-29  
420.02438-09

CCE nº

Site: [www.lajespatagonia.com](http://www.lajespatagonia.com)

Prefeitura do Município de PÁTO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 171/2013.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Prezados Senhores:

A empresa LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Avenida 24 de Outubro, 3060, Cidade de Medianeira, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matte, portador do RG n.º 2.052.370 e CPF/MF n.º 213.411.339-15, residente na Avenida Brasília, n.º 2140, Cidade de Medianeira – PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 02 de Dezembro de 2013.

Ademir Matté  
CPF: 213.411.339-15  
RG: 2.052.370/SSP-PR  
Sócio-administrador

81.097.503/0001-29  
LAJES PATAGÔNIA  
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060  
CEP 85884-000 - Medianeira - PR

Processo Licitatório  
Folha nº 60  
Pato Bragado - PR



Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira – Pr.  
1192

Fone: (45)3264-

CNPJ nº 81.097.503/0001-29  
420.02438-09

CCE nº

Site: [www.lajespatagonia.com](http://www.lajespatagonia.com)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 171/2013.


**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Avenida 24 de Outubro, 3060, Cidade de Medianeira, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matte, portador do RG n.º 2.052.370 e CPF/MF n.º 213.411.339-15, residente na Avenida Brasília, n.º 2140, Cidade de Medianeira – PR, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de maio de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 02 de Dezembro de 2013.

  
Ademir Matté  
CPF: 213.411.339-15  
RG: 2.052.370 SSP-PR  
Sócio-administrador

81.097.503/0001-29  
LAJES PATAGÔNIA  
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060  
CEP 85.884-000 - Medianeira - PR  
Processo Administrativo  
Folha nº 61  
Pato Bragado - PR



Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira – Pr.  
1192

Fone: (45)3264-

CNPJ nº 81.097.503/0001-29  
420.02438-09

CCE nº

Site: [www.lajespato.com](http://www.lajespato.com)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
Pregão Presencial n.º 171/2013.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LAJES PATAGÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.097.503/0001-29, com sede à Avenida 24 de Outubro, 3060, Cidade de Medianeira, neste ato representada pelo sócio, Sr. Ademir Matte, portador do RG nº 2.052.370 e CPF/MF nº 213.411.339-15, residente na Avenida Brasília, nº 2140, Cidade de Medianeira – PR, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Medianeira, 02 de Dezembro de 2013.

Ademir Matté  
CPF: 213.411.339-15  
RG: 2.052.370 SSP-PR  
Sócio-administrador

81.097.503/0001-29  
LAJES PATAGÔNIA  
Ind. e Comércio Ltda.

Av. 24 de Outubro, nº 3060  
CEP 85884-000 - Medianeira

Processo Licitatório  
Folha nº 62  
Pato Bragado - PR

**Lajes Patagonia**



Ind. e Com. Ltda.

Av. 24 de outubro, 3060 - Cep 85.884-000 - Medianeira - Pr. Fone: (45)3264-1192

CNPJ nº 81.097.503/0001-29

CCE nº 420.02438-09

Site: [www.lajespagonia.com](http://www.lajespagonia.com)

2430  
02 12 2013  
09 57

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 171/2013**  
**DATA DE ABERTURA: 02/12/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN**  
**ENVELOPE N.º 02 - " DOCUMENTAÇÃO "**

Processo Licitatório  
Folha nº 03  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 204/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 171/2013, que tem como objeto a aquisição de Concreto Usinado a ser aplicado em reforma de ponte.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 171/2013, o qual tem como objeto a aquisição de Concreto Usinado a ser aplicado em reforma de ponte, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O resumo do edital foi divulgado no Site Eletrônico do Município de Pato Bragado; Jornal de Grande Circulação (O Presente) e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Duas (02) empresas requereram e retiraram o Edital junto ao setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, tratando-se das seguintes: 1) Coneresuper Serviços de Concretagem Ltda e 2) Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda. Destas, apenas a empresa Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda, neste ato representado e credenciado pelo senhor **Ademir Matté**. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor unitário e Global cotado para a aquisição do objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda, a qual cotou preço para todos os itens listados no objeto desta Licitação, ao valor global por de **R\$ 13.482,50 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada da





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Licitante, não manifestou interesse em Lance, justificando que seu preço está no limite, uma vez que o produto deve ser entregue no local da obra, fator este que deve estar incluso no valor, o frete para esta entrega. A Proposta na sua forma original foi aceita pelo Pregoeiro, uma vez que está dentro do teto máximo estipulado no item "7" do edital. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME a Licitante **Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda**, ao valor global de R\$ 13.482,50 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e trinta e três minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório  
Folha nº 05  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2013.**

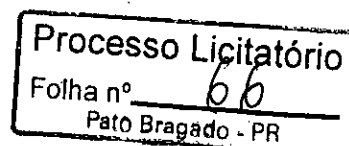
**OBJETO:** Aquisição de Concreto Usinado a ser aplicado em reforma de ponte.

## **PARECER DE JULGAMENTO**

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 171/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda, ao valor global de R\$ 13.482,50 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

**Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2013.**

  
**Irineu Doméraski Siqueira**  
Pregoeiro





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER CONCLUSIVO Estado do Paraná

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 171/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 171/2013

## PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 171/2013, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa para aquisição de concreto usinado a ser aplicado em reforma de ponte.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 19/11/2013, ficando definida a data de 02 de dezembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 (duas) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 01 (uma) havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

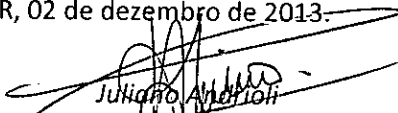
Conforme relatado na Ata n.º 204/2013 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou a Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, restando ao final apta e, portanto, habilitada.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada não demonstrou interesse em melhorar a proposta, restando ao final a melhor proposta como sendo a inicialmente apresentada, ou seja, no valor de R\$ 13.482,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Em seguida o Pregoeiro analisou o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo ele a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 02 de dezembro de 2013.

  
Juliano Américo  
OAB/PR 29.724  
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório  
Folha n.º 07  
Pato Bragado - PR

Página 1 de 1



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 171/2013.**

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Usinado a ser aplicado em reforma de ponte.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda, ao valor global de R\$ 13.482,50 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 02 de dezembro de 2013.

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município

*Arnildo Rieger*  
CPF: 034.113.979-34  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 3790  
de 03/12/13, p. 38  
Camilo  
Voto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 344  
de 02/12/13, p. 01  
Camilo  
Voto

Processo Licitatório  
Folha nº 68  
Pato Bragado - PR